

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
DECRETO Nº 71/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 124.400,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0025.2053	PROGRAMA MUNICIPAL PRÓ-VIGIA INVESTIMENTO ESTADUAL FR 497	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1466	00000-Recursos Ordinários (Livres)	113.400,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.003	OBRAS	
06.182.0034.2078	PROGRAMA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL ATUANTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	TOTAL	124.400,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.001	HABITAÇÃO	
16.482.0027.2070	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1835	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	TOTAL	11.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	53.400,00
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RENDIMENTOS DE DEPÓSITOS DE CONTRAPARTIDA FR 0	60.000,00
	TOTAL	113.400,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 18 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F0B4FDF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2024. Edição 3124
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

